

Laei nº 025/89

Prímula: Autorizo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Jaqueira Campos Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal de sanciono a seguinte Laei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de NCZ\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias vigentes:

0100 - Legislativo Municipal
 0101 - Câmara Municipal
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - NCZ\$ 10.000,00

0500 - Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

0502 - Divisão de Serviços Urbanos

3132 - Outros serviços e encargos - NCZ\$ 10.000,00

3261 - Juros de Dívida Contratada - NCZ\$ 5.000,00

4351 - Amortizações de Dívida Contratada - NCZ\$ 5.000,00

0600 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

0601 - Gabinete do Diretor de Saúde

3120 - Material de Consumo - NCZ\$ 8.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - NCZ\$ 8.000,00

0700 - Departamento de Educação e Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

3120 - Material de Consumo - NCZ\$ 10.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - NCZ\$ 8.000,00

Publicada no Diário Oficial do Município nº 426 de 02/10/89

Lei nº 025/89

9900 - Ôncargos Gerais do Município

9901 - Administração Geral do Município

3265 - Furos de Outras Dívidas - NCZ# 12.000,00

Artigo 2º - Para os créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ou seja, proceder-se-á ao cancelamento parcial, em igual valor das Dotações Orçamentárias seguintes:

0500 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

0501 - Serviço Rodoviário Municipal

4120 - Equipamento e Material Permanente - NCZ# 40.000,00

0502 - Divisão de Serviços Urbanos

4120 - Equipamento e Material Permanente - NCZ# 10.000,00

4210 - Aquisição de Imóveis - NCZ# 10.000,00

0700 - Departamento de Educação e Cultura


0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

4120 - Equipamentos e Material Permanente - NCZ# 16.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jiquiriá Campos, 28 de Setembro de 1989


Bironi Rodrigues
Prefeito Municipal

